

MINISTÉRIO DO TRABALHO

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Portaria n.º 2:605

Com fundamento no artigo 2.º do decreto-lei n.º 5:782, de 10 de Maio de 1919, e ao abrigo do disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 5:174, de 26 de Fevereiro do mesmo ano: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho:

1.º Que, pela verba destinada no artigo 33.º, capítulo 15.º, do orçamento da despesa extraordinária do Ministério do Trabalho, para o corrente ano económico, ao pagamento de subsídios e despesas de materiais e outras relativas à crise de trabalho, sejam concedidos os seguintes subsídios:

Junta da freguesia de Lazarim (concelho de Lamego)—para a cemitério da freguesia	1.000\$00
Junta da freguesia de Magueija (concelho de Lamego)—para o cemitério da freguesia	600\$00
Junta da freguesia de Ferreira do Zêzere—para a transferência do cemitério	2.000\$00
Junta da freguesia de Soutelo (concelho de Pesqueira)—para auxiliar as obras de ampliação do cemitério	1.500\$00
Junta da freguesia de Areias (concelho de Ferreira do Zêzere)—para auxiliar a despesa a efectuar com a conclusão do cemitério	3.000\$00
Junta da freguesia de Monsanto (concelho de Alcanena)—para auxiliar as obras de alargamento do cemitério	2.000\$00
Junta da freguesia de Valbom (concelho de Gondomar)—para auxiliar as obras de construção do cemitério	2.500\$00
Junta da freguesia de Recarei (concelho de Paredes)—para auxiliar as obras de alargamento do cemitério	1.000\$00
Junta da freguesia de Astromil (concelho de Paredes)—para auxiliar a construção do cemitério	2.000\$00
Junta da freguesia de Adalhais (concelho de Marco de Canaveses)—para auxiliar a construção do cemitério	2.000\$00
Junta da Freguesia de Paredes—para auxiliar a conclusão do cemitério	500\$00
Câmara Municipal de Paços de Ferreira—para auxiliar a construção da cadeia	5.000\$00
Câmara Municipal de Penafiel—Para auxiliar a continuação das obras a cargo da referida Câmara	2.500\$00
Câmara Municipal de Moimenta da Beira—Para auxiliar as obras de reparação e construção de caminhos vicinais e de construção de um cemitério na sede do concelho	2.500\$00
Junta da Freguesia de Adorigo (concelho de Tabuaço)—para auxiliar a construção da estrada de serviço que deverá ligar Adorigo e outras povoações do concelho de Tabuaço à estrada marginal do Douro, ao nível da Estação de Ferrão	2.500\$00
Junta da Freguesia de Freiria (concelho de Torres Vedras)—para auxiliar a conclusão do muro de suporte da praça pública daquela localidade	2.000\$00
Junta da Freguesia de Leomil (concelho de Moimenta da Beira)—para auxiliar as obras de construção e reparação de cami-	

nhos e, especialmente, as relativas à exploração e canalização de água potável destinada ao abastecimento público	2.500\$00
Junta da Freguesia de Távora (concelho de Tabuaço)—para auxiliar os trabalhos de exploração de água potável destinada ao abastecimento da povoação de Cimo de Vila	1.500\$00
Junta da Freguesia de Nossa Senhora da Vila de Montemor-o-Novo—para construção de uma fonte na povoação de Siborro, da freguesia anexa de S. Geraldo	1.000\$00
Junta da Freguesia de Azaruja (concelho de Évora)—para auxiliar a construção de uma fonte	4.000\$00
Junta da Freguesia de Nossa Senhora de Machede (concelho de Évora)—para auxiliar a construção de uma fonte	3.000\$00
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valongo—para auxiliar as obras de reparação do edificio onde está instalada	2.000\$00
Instituição Dinheiro dos Pobres, de Évora—para auxiliar a conclusão da sua cozinha económica	1.500\$00
Câmara Municipal de Trancoso—para auxiliar a conclusão do hospital	8.000\$00
Total	56.100\$00

2.º Que as referidas importâncias sejam processadas pela Repartição da Secretaria Geral do Ministério do Trabalho, nos termos da portaria n.º 1:706, de 27 do referido mês de Maio.

3.º Que sejam remetidos mensalmente à 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública os documentos comprovativos da aplicação das importâncias dos mencionados subsídios.

Paços do Governo da República, 4 de Fevereiro de 1921.—O Ministro do Trabalho. *José Domingues dos Santos*.

Portaria n.º 2:608

Com fundamento no artigo 2.º do decreto-lei n.º 5:782, de 10 de Maio de 1919, e ao abrigo do disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 5:174, de 26 de Fevereiro do mesmo ano: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho:

1.º Que, pela verba destinada, no artigo 33.º, capítulo 15.º, do orçamento da despesa extraordinária do Ministério do Trabalho, para o corrente ano económico, ao pagamento de subsídios e despesas de material e outras relativas à crise de trabalho, seja concedido ao Asilo Maria Viana, de Felgueiras, para auxiliar a conclusão das obras do referido Asilo e da sua creche, o subsídio de 2.500\$.

2.º Que a referida importância seja processada pela Repartição da Secretaria Geral do Ministério do Trabalho, nos termos da portaria n.º 1:796, de 27 do referido mês de Maio.

3.º Que sejam remetidos mensalmente à 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública os documentos comprovativos da aplicação da importância do mencionado subsídio.

Paços do Governo da República, 4 de Fevereiro de 1921.—O Ministro do Trabalho, *José Domingues dos Santos*.